ALTERADO
Pela Lei 4182
19 / 05 / 09

LEI Nº 4121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a Lei nº 3.820, de 27 de abril de 2.006, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Formiga/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 3.820, de 27 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 4º:

"Art. 21. (...)

II – Incentivo em titulação em pós-graduação latu sensu (carga horária de no mínimo 360 horas) – 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base que recebe o servidor;

III – Incentivo por titulação em mestrado – 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base que recebe o servidor;

IV – Incentivo por titulação em doutorado – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base que recebe o servidor.

§ 4º Todos os servidores com titulação de graduação, para os quais a investidura no cargo não exija, farão jus ao benefício previsto no inciso I, independente do curso estar relacionado ou não com as atividades fins e meio do Poder Legislativo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de novembro de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo